



RCD

Regulamento Comissão Disciplinar

Temporada 23/24



CAPÍTULO 1

DA COMISSÃO

Art. 1º - A Comissão Disciplinar será formada por 3 membros indicados pela Organização, onde obrigatoriamente serão pessoas sem qualquer vínculo com a competição.

Art. 2º - A Comissão Disciplinar será responsável, única e exclusivamente, por julgamentos de caráter disciplinar de lances ocorridos nas partidas, com ou sem atuação dos árbitros.

Art. 3º - A Comissão Disciplinar não julgará sob nenhuma circunstância lances como: gol, pênalti etc., apenas lances de que podem ser identificados como agressão física ou verbal e discordâncias em Regulamentos.

Art. 4º - Protestos contra as decisões de fato dos árbitros e da cronometragem dos jogos serão inadmissíveis.

CAPÍTULO 2

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Todos os protestos deverão ser submetidos por escrito, pelo **MANAGER** da equipe, acompanhado do pagamento de uma taxa de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no máximo quarenta e oito horas após a partida, **caso o protesto seja levado a efeito, o valor da taxa paga será reembolsado em até 2 (dois) dias úteis.**

Art. 6º - O protesto deve ser encaminhado através de formulário próprio para a Comissão Disciplinar que, de posse do mesmo, coordenará uma reunião do Júri para análise, essa reunião poderá acontecer de maneira *on-line*, com ou sem a participação das partes.

Art. 7º - As decisões disciplinares serão decididas de acordo com os Regulamentos em vigor da HatTrick League.

§ Único – Em caso de divergências entre os Regulamentos prevalecerá o texto publicado na seguinte ordem: 1) Contrato de Participação; 2) Regulamento Geral de Competições; 3) Regulamento Específico; 4) Regulamento de Suplências; 5) Regulamento de Advertências e Punições.



CAPÍTULO 3

DO COMITÊ DE APELO

Art. 8º - Todos os protestos deverão ser submetidos por escrito, pelo MANAGER da equipe, acompanhado do pagamento de uma taxa de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), no máximo vinte e quatro horas depois da decisão impetrada pela Comissão Disciplinar, caso o protesto seja levado a efeito, o valor da taxa paga será reembolsado em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 9º - O protesto deve ser encaminhado através de formulário próprio para o Comitê de Apelo que, de posse do mesmo, coordenará uma reunião do Júri para análise, essa poderá acontecer de maneira *on-line*, com ou sem a participação das partes.

Art. 10º - O Comitê de Apelo, será composto por 3 (três) membros, indicados pela Organização, onde obrigatoriamente serão pessoas sem qualquer vínculo com a competição e não tenham participado do Juri da Comissão Disciplinar. Deverá ouvir pedidos colocados contra as decisões impetrada pela Comissão Disciplinar.

Art. 11º - O Comitê de Apelo deverá, como regra, alcançar sua decisão baseada em documentos ou outros sinais de evidência, contidos no relatório dos árbitros. Entretanto, o Comitê de Apelo pode se achar necessário, requisitar outras possíveis evidências (como de gravações de televisão e imagens de celular), as quais considerem relevantes.

Art. 12º - Decisões tomadas pelo Comitê de Apelo serão finais.

CAPÍTULO 4

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Para formalização da denúncia o denunciante poderá se utilizar de todos os meios necessário para comprovar sua denúncia, como vídeos, fotos, gravações de áudio ou depoimento testemunhal.

Aracaju(SE), 01 de julho de 2023.

Versão 1.0 – 01 de julho de 2023